Proc. Administrativo 6- 3.923/2026

De: André S. - DCEDU

Para: SFIC-COMP - Departamento de Compras

Data: 02/09/2026 às 16:35:07

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SECEDU, DCEDU, SFIC-COMP

Mascotes (PROERD) em Pelúcia Personalizados

Retificação do Termo de Referência (TR) referente à solicitação de dispensa de licitação para a confecção/aquisição do mascote do PROERD, para atendimento às ações da Secretaria de Educação do município de Orleans/SC.

–

André Menezes Siebert
Compras

Anexos:
TR_MASCOTE_PROERD.docx
TR_MASCOTE_PROERD.pdf

1. OBJETO

Aquisição de mascotes em pelúcia personalizados do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD (Mascote Leão Daren), confeccionados em material 100% poliéster antialérgico, com camiseta institucional personalizada e certificação do INMETRO, destinados a atender aos alunos formandos do 5º ano e à premiação dos destaques de redações da Rede Municipal de Ensino de Orleans/SC, em estrita harmonia com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Especificação Detalhada e Quantitativos

LOTE	ITEM	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Leão mascote PROERD Tamanho 'P' (aprox. 20 cm, pelúcia 100% poliéster antialérgica, camiseta personalizada e selo INMETRO)	Unid.	325	R$ 32,00	R$ 10.400,00
	2	Leão mascote PROERD Tamanho 'G' (aprox. 40 cm, pelúcia 100% poliéster antialérgica, camiseta personalizada e selo INMETRO)	Unid.	25	R$ 47,00	R$ 1.175,00
Total do Lote 1				**350**	—	**R$ 11.575,00**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial:

- **Arts. 18 e 23:** Planejamento da contratação, elaboração do ETP, DFD e regras da pesquisa de preços;
- **Art. 75, inciso II:** Hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor;
- **Art. 92:** Cláusulas necessárias aos instrumentos contratuais;
- **Art. 117:** Fiscalização e gestão contratual;
- **Arts. 155 a 163:** Infrações e sanções administrativas;
- **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):** Normas de proteção de dados pessoais;
- **Portarias e Regulamentos Técnicos do INMETRO:** Normas de segurança para brinquedos e artigos infantis (NBR NM 300).

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica para garantia da ampla publicidade e competitividade.

Em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Prefeitura, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atender à solenidade de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido nas unidades escolares municipais de Orleans em cooperação técnica com a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). O mascote oficial (Leão Daren) desempenha papel pedagógico e psicossocial indispensável no encerramento do curso, atuando como símbolo lúdico de compromisso das crianças contra as drogas e a violência. O quantitativo visa agraciar todos os 325 alunos concluintes do 5º ano (Tamanho P) e premiar os 25 autores das melhores redações temáticas e representações institucionais (Tamanho G). A solução abrange a confecção, personalização gráfica, embalagem individualizada e entrega definitiva dos bens com frete incluso, dotados de garantia de qualidade contra quaisquer defeitos fabris.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. **Da Inalterabilidade dos Preços:** Tratando-se de contratação de bens para entrega imediata e integral por escopo predefinido (com prazo de entrega de até 45 dias corridos), os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência originária do ajuste.

5.2. **Do Reajustamento:** Caso a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, os preços poderão ser reajustados pela aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. **Da Prorrogação de Prazo:** Eventual prorrogação do prazo de entrega decorrente de fato imputável exclusivamente à Administração não enseja, por si só, reajuste de preços, salvo se atingido o interregno mínimo de 12 meses fixado no subitem anterior.

5.4. **Da Atualização Financeira por Atraso:** Em caso de atraso injustificado no pagamento de obrigação líquida e certa imputável ao Município, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE *pro rata die*, entre o término do prazo contratual de pagamento e a data de sua efetiva liquidação bancária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 11.575,00 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de mercado especializado e contratações similares na Administração Pública. A memória de cálculo e os orçamentos/espelhos referenciais integram os autos do processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Da Entrega e Execução

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Compra.

- **Local de Entrega:** Sede da Secretaria Municipal de Educação de Orleans, situada na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC – CEP 88870-000, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

- **Condições de Frete:** Frete tipo CIF (todas as despesas com frete, seguro, transporte e descarregamento correrão por conta e risco da Contratada).

7.2. Do Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para verificação preliminar de volumes, integridade de embalagens e conformidade com a nota fiscal.

- **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado de conferência técnica (verificação de dimensões, costuras, personalização das camisetas, selo do INMETRO e quantidades).

- **Substituição de Bens Recusados:** Havendo inconformidade técnica ou quantitativa, o lote ou item recusado deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.3. Especificação da Garantia do Produto

A Contratada deverá fornecer garantia legal e contratual mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, descosturas, vícios na estamparia ou inconformidades no material têxtil, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Do Pagamento

- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou boleto bancário de titularidade da Contratada, em até 20 (vinte) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ do Município de Orleans e conter a descrição fiel dos itens entregues.

- O pagamento está condicionado à dedução simultânea de eventuais multas pendentes ou sanções liquidadas, e nenhuma parcela será liberada enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Requisitos Específicos do Produto

- Pelúcias 100% poliéster antialérgicas, laváveis e atóxicas;
- Enchimento em fibra siliconada pura;
- Olhos e nariz com travas de segurança internas invioláveis por tração infantil;
- Camiseta tamanho compatível com o mascote, na cor preta, em tecido poliéster, silkada/estampada em alta definição com o brasão municipal e insígnia do PROERD;
- Embalagem plástica protetora individual transparente e resistente;
- **Certificação Obrigatória:** Comprovação de conformidade com as normas do INMETRO para produtos e artigos infantis/brinquedos de pelúcia (etiqueta fixada ou laudo/certificado correspondente - NBR NM 300).

A imagem acima possui caráter meramente referencial quanto ao modelo de pelúcia, proporções e acabamento. A personalização da camiseta deverá incluir o logotipo oficial do PROERD e o brasão do Município de Orleans, cujos arquivos gráficos serão fornecidos pela Administração.

8.2. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no órgão competente,

dispensada a apresentação caso já tenha sido fornecido na fase de credenciamento;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação com foto do representante legal da empresa.
- Alvará de Funcionamento da sede da licitante.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Habilitação Técnica e Declarações Complementares

- Por se tratar de aquisição de bens comuns via dispensa de licitação, a qualificação técnica é considerada suprida pela especificação detalhada do objeto no item 8.1 e pela obrigatoriedade de certificação INMETRO, visando simplificar o procedimento e ampliar a competitividade;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e não parentesco com servidores públicos vinculados à contratação;
- Inexistência de registros impeditivos no CEIS, CNEP e CNJ.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos

Arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, conforme segue:

1. Advertência: Por faltas leves que não acarretem prejuízos diretos à execução;

2. Multa Moratória: Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto, calculada na forma prevista no edital e no instrumento contratual padrão do Município;

3. Multa Compensatória: Aplicável pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, em percentuais definidos conforme a gravidade da infração, nos termos da regulamentação municipal vigente e da Lei nº 14.133/2021;

4. Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública Municipal por prazo de até 3 (três) anos;

5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nas hipóteses legais gravosas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será processada mediante o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, em lote único, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados estritamente para os fins necessários à formalização contratual e empenho financeiro, sendo vedado qualquer compartilhamento não autorizado.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Gestão do Contrato

Caberá ao gestor, designado pela Administração, a coordenação, o controle e a supervisão da execução contratual, atuando como elo entre o órgão e a Contratada, além de verificar a conformidade legal do ajuste.

12.2. Fiscalização do Contrato

A execução contratual será fiscalizada por servidor formalmente designado, conforme

Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem incumbirá acompanhar, monitorar e controlar a execução do objeto.

12.3. Competências do Fiscal

Compete ao fiscal:

- Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Monitorar prazos de entrega e verificar a conformidade técnica dos produtos conforme as especificações;
- Atestar as notas fiscais após conferência quantitativa e qualitativa dos bens;
- Reportar ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos ou desconformidades, propondo medidas corretivas ou a aplicação de penalidades;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os produtos rigorosamente dentro das especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estipulados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de frete, tributos, embalagens e encargos trabalhistas;
- **Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, quaisquer produtos que apresentem avarias, vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer ônus ao Município (em conformidade com o subitem 7.2);
- Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações da Administração:

- Fornecer os elementos e arquivos com o brasão oficial e logotipo para personalização;
- Emitir a Autorização de Fornecimento em tempo hábil;
- Promover a conferência, recebimento e fiscalização do objeto nos prazos fixados;
- Efetuar o pagamento tempestivo mediante nota fiscal aprovada.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Riscos Identificados	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos mascotes	Fixação de prazo compatível (45 dias), fiscalização contínua e aplicação rigorosa das penalidades por mora.
Desconformidade visual ou falta de selo INMETRO	Exigência explícita de anexo ilustrativo de referência e condicionamento do ateste definitivo à conferência física do selo INMETRO.
Avarias no transporte	Exigência de frete CIF sob risco exclusivo da fornecedora e acondicionamento em embalagens plásticas e caixas reforçadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não produz impactos ambientais expressivos. Para mitigação de resíduos, exige-se o emprego de embalagens recicláveis (papelão ondulado e polietileno reciclável) e materiais atóxicos que não degradem o ecossistema.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- Disponibilização dos 350 mascotes oficiais (325 Tam P e 25 Tam G) em tempo hábil para a cerimônia de formatura;
- Estímulo pedagógico e consolidação dos valores cívicos e preventivos do PROERD;
- Eficiência na aplicação do erário municipal e estrita obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133. 2. Elaborar minuta de contrato. 3. Submeter à análise jurídica. 4. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva. 5. Publicar o ato de contratação. 6. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura/emissão da Autorização de Fornecimento, configurando contratação por escopo predefinido.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração detém prerrogativas de direito público que asseguram a fiscalização, a alteração unilateral e a aplicação de sanções, visando garantir a correta execução do contrato e a prevalência do interesse coletivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 104. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando necessária modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou de execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no

contrato.

Art. 124. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENCERRAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão orçamentária própria: · 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições

legais vigentes e servirá de base técnica para o Aviso de Dispensa de Licitação e formalização contratual.

Autoridade Competente / Aprovação

Nome: Elisabete Menegasso Bagio
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Orleans/SC, 02 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica

Assinado digitalmente por ELISABETE MENEGASSO BAGIO (emitido pelo CPF 482.619.719-53)
Papel: Parte
Date: 03/09/2026 14:22:47 -03:00